

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEDECTI, E A ASSOCIAÇÃO THE GOOD FOOD INSTITUTE DO BRASIL.

Nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, na sede da **SEDECTI**, presente o **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SEDECTI**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.503.421/0001-96, doravante denominada de **SEDECTI**, sediada na Avenida Urucará, nº 595 – Cachoeirinha, CEP 69065-180, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. **SERAFIM FERNANDES CORRÊA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 0106358-8 – SSP/AM e do CPF nº 001.539.582-00, residente e domiciliado nesta cidade, o Secretário Executivo, Sr. **JEIBI MEDEIROS DA COSTA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 7847025 – SESEP/AM e do CPF nº 275.993.452-72, residente e domiciliado nesta cidade e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO THE GOOD FOOD INSTITUTE DO BRASIL**, doravante designado simplesmente **GFI**, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 471 – Vila Contin, CEP 18.601-570, inscrito no CNPJ nº 33.667.621/0001-82, neste ato representado por seu Presidente Sr. **GUSTAVO RIBEIRO GUADAGNINI**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Cédula de Identidade nº 35036971 SSP/SP e do CPF nº 316.648.138-96, conjuntamente denominados **Partes**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01.01.016101.000378/2024-43, na presença das testemunhas adiante nominadas, neste ato RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2024**, sem repasse financeiro, com legislação correlacionada à política pública e às suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto, promover e articular em prol de um ecossistema de pesquisa, desenvolvimento e produção de proteínas alternativas, envolvendo alimentos baseados em vegetais ou cultivados a partir de células animais, assim como seus ingredientes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o presente Termo, parte integrante e indissociável do acordo, bem como toda a documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Os signatários se comprometem a criar condições, inclusive logísticas e operacionais, que possibilitem a execução das ações/atividades que constituem o objeto deste Termo.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES: Para a consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação Técnica, constituem-se as seguintes atribuições:

I – DA SEDECTI

- a) Prestar ao GFI a assessoria técnica necessária a boa execução do programa; e
- b) Indicar o pessoal que executará as atividades relacionadas ao objeto deste instrumento, compreendendo toda assistência e orientação necessária.

II – DO GFI

- a) Executar, conforme aprovado pela SEDECTI, as tratativas descritas no Plano de Trabalho, anexo a este Termo, e nas atualizações que venha a sucedê-lo, zelando pela boa qualidade do que preceitua a parceria buscando alcançar eficiência em suas atividades; e
- b) Cumprir as normas técnicas e diretrizes operacionais expedidas pela SEDECTI.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Não haverá transferência de recursos financeiros entre os cooperantes, a qualquer título, para a constituição ou implementação deste Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO: As partes nomearão seus representantes responsáveis pelo estabelecimento da relação interinstitucional, no decorrer da execução do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 22 (vinte e dois) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, se houver interesse entre os cooperantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: O presente poderá ser alterado, sem modificações de seu objeto, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO ENCERRAMENTO: O presente Termo de Cooperação Técnica será extinto:

- I – por advento de termo final, sem que os participantes tenham até então firmado Termo Aditivo para renová-lo;
- II – por denúncia de qualquer dos participantes se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;
- III – por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado;
- IV – por inexecução pertinente a cláusula terceira e seus itens; e
- V – por rescisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo extinção do Acordo, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.



PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso, na data da extinção, não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO: O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes mediante comunicação formal com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Acordo, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, será providenciado pela SEDECTI.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS: Os PARTÍCIPES obrigam-se a observar as regras de proteção de dados pessoais da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/18).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Os PARTÍCIPES elegem o foro da Comarca de Manaus/AM para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução presente Termo de Cooperação Técnica, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

(Assinado digitalmente)

SERAFIM FERNANDES CORRÊA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico
Ciência, Tecnologia e Inovação – SEDECTI.

(Assinado digitalmente)

JEIBI MEDEIROS DA COSTA

Secretário Executivo de Ciência, Tecnologia e Inovação.

DocuSigned by:

Gustavo R Guadagnini

DBEF046FAB5145C

(Assinado digitalmente)

GUSTAVO RIBEIRO GUADAGNINI

Presidente da Associação The Good Food Institute do Brasil.

TESTEMUNHAS:

(Assinado digitalmente)

Kamila Sarkis de Castro
CPF nº 001.741.312-59

(Assinado digitalmente)

Roger Matheus Cintra Maranhão
CPF nº 004.153.902-81

www.selecti.am.gov.br
facebook.com/Selecti.Amazonas
instagram.com/selecti_am

gabinete@selecti.am.gov.br
Avenida Urucará, 595, Cachoeirinha
Manaus - AM
CEP: 69065-180

Secretaria de
**Desenvolvimento
Econômico, Ciência,
Tecnologia e Inovação**